

121.21

**ESTUDOS SOCIAIS
LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA**

RECONHECIMENTO

Portaria MEC nº416, de 06/07/1987, D.O.U. 8/7/1987.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 410, DE 06 DE JUNHO DE 1987

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 363/87, conforme consta do Processo nº 23001.000425/86-94 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - Fica aprovada a reestruturação do curso de Estudos Sociais, Licenciatura de 1º grau, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ouro Fino, mantida pela Associação Sul-Mineira de Educação e Cultura, com sede em Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, de modo a oferecer também, em continuidade, a partir de um ciclo básico comum, as habilitações em Educação Moral e Cívica, História e Geografia, licenciaturas plenas.

Art. 2º - As novas habilitações funcionarão em regime de autogestão. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE BORNHAUSEN

PORTARIA Nº 411, DE 06 DE JUNHO DE 1987

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 518/87, conforme consta do Processo nº 23001.001163/86-85 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - É autorizada a conversão, pela via da plenificação, do curso de Letras, licenciatura de 1º grau, com habilitação em Português/Inglês, ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Uberlândia, mantida pela Associação Brasil - Central de Educação e Cultura, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na habilitação em Português/Inglês, licenciatura plena.

Art. 2º - A nova habilitação funcionará em regime de autogestão. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE BORNHAUSEN

PORTARIA Nº 412, DE 06 DE JUNHO DE 1987

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 426/87, conforme consta do Processo nº 23001.000327/86-75 do Ministério da Educação, Resolve

dade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, mantida pela Fundação Municipal de Educação Superior de Bragança Paulista, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

JORGE BORNHAUSEN

PORTARIA Nº 415, DE 06 DE JUNHO DE 1987

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 482/87, conforme consta do Processo nº 23000.002097/87-61 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - É concedido reconhecimento à habilitação em Administração Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, do curso de Pedagogia, ministrado em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade São Francisco, mantida pela Casa de Nossa Senhora da Paz - Ação Social Francisca.

JORGE BORNHAUSEN

PORTARIA Nº 416, DE 06 DE JUNHO DE 1987

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 386/87, conforme consta do Processo nº 23001.000435/86-48 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - É concedido reconhecimento às habilitações em História e Geografia, licenciaturas plenas, do curso de Estudos Sociais ministradas pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras Dom Domênico, mantida pela Sociedade Amparo aos Praianos do Guarujá, com sede na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo.

JORGE BORNHAUSEN

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 06 de junho de 1987

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA os Pareceres do Conselho Federal de Educação

Art. 1º - favorável à aprovação do projeto do curso de Ciências Econômicas, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Colatina, mantida pela Fundação Educacional Presidente Castelo Branco, com sede na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, com duas turmas de 40 (quarenta) alunos. (Processo nº 23033.010652/85-15).



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 410, DE 06 DE JULHO DE 1987

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 363/87, conforme consta do Processo nº 23001.000425/86-94 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - Fica aprovada a reestruturação do curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ouro Fino, mantida pela Associação Sul-Mineira de Educação e Cultura, com sede em Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, de modo a oferecer também, em continuidade, a partir de um ciclo básico comum, as habilitações em Educação Moral e Cívica, História e Geografia, licenciaturas plenas.

Art. 2º - As novas habilitações funcionarão em regime de autorização.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE BORNHAUSEN

PORTARIA Nº 411, DE 06 DE JULHO DE 1987

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 518/87, conforme consta do Processo nº 23001.001163/86-85 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - É autorizada a conversão, pela via da plenificação, do curso de Letras, licenciatura de 1º grau, com habilitação em Português/Inglês, ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Uberlândia, mantida pela Associação Brasil - Central de Educação e Cultura, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na habilitação em Português/Inglês, licenciatura plena.

Art. 2º - A nova habilitação funcionará em regime de autorização.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE BORNHAUSEN

PORTARIA Nº 412, DE 06 DE JULHO DE 1987

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 426/87, conforme consta do Processo nº 23001.000327/86-75 do Ministério da Educação, Resolve

dade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, mantida pela Fundação Municipal de Educação Superior de Bragança Paulista, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE BORNHAUSEN

PORTARIA Nº 415, DE 06 DE JULHO DE 1987

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 482/87, conforme consta do Processo nº 23000.002097/87-61 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - É concedido reconhecimento à habilitação em Administração Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, do curso de Pedagogia, ministrado em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade São Francisco, mantida pela Casa de Nossa Senhora da Paz - Ação Social Francisca.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE BORNHAUSEN

PORTARIA Nº 416, DE 06 DE JULHO DE 1987

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 386/87, conforme consta do Processo nº 23001.000435/86-48 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - É concedido reconhecimento às habilitações em História e Geografia, licenciaturas plenas, do curso de Estudos Sociais ministradas pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras Dom Domênico, mantida pela Sociedade Amparo aos Praianos do Guarujá, com sede na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE BORNHAUSEN

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 06 de julho de 1987

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA os Pareceres do Conselho Federal de Educação
HOMOLOGA
nº 372/87 - favorável à aprovação do projeto do curso de Ciências Econômicas, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Colatina, mantida pela Fundação Educacional Presidente Branco, com sede na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, com duas turmas de 40 (quarenta) alunos. (Processo nº 23033.010652/85-15).

